



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N. 294/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

29 / 08 / 18

*João Cleiton Araujo de Medeiros*

ASSINATURA

ALTERA FISCAL DE CONTRATO,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal Sr.<sup>a</sup> DAIANE SIRQUEIRA DIAS, anteriormente nomeada pela Portaria n. 331/2017, de 11 de Outubro de 2017, para exercer a função Coordenadora de Arrecadação e Fiscalização, e foi exonerada do cargo o qual exercia pela portaria N. 198/2018, de 04 de Junho de 2018.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. WESLEY FERREIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1682185-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 004.764.571-73, para substituir DAIANE SIRQUEIRA DIAS, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2099640-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 018.574.831-70, como fiscal de contrato como fiscal da ATA 030/2017, Referente a Registro de preços visando futuras e eventuais Aquisição parcelada de "GAS", para o atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, para consumo Previsto durante 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N. 258/2017, de 13 de Julho de 2017, e as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos legais e Financeiros a 05 de junho de 2018.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Canabrava do Norte MT, em 29 de Agosto de 2018.

*João Cleiton Araujo de Medeiros*  
JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Considerando o direito constitucional de reunião, associação e de liberdade de expressão.

Considerando que a Administração Municipal sempre apoiou, incentivou e respeitou o direito de cada categoria de se reunir e apresentar sua pauta de reunião, todavia, é dever da gestão municipal vedar a utilização de prédios públicos para fins políticos eleitorais, em respeito ao caput do Art. 37 da CF (legalidade, moralidade e impessoalidade) combinado com o Art. 73, I da Lei 9504/97, dentre outros dispositivos legais;

Considerando que, segundo relatos de presentes, houve um nítido desvirtuamento da reunião realizada na Escola Municipal Nova Canaã, com pessoas utilizando a reunião para distribuir em prédio público material de campanha e fazer pedido expresso de votos;

Considerando que os atos perpetrados configuram grave desvirtuamento quando exploram tema sensível e se apresentam como solucionadores do problema.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** DETERMINAR, a realização de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar se reunião do dia 28 de Agosto de 2018, na Escola Municipal Nova Canaã, houve:

I- Distribuição de Material de campanha de Candidato nas Eleições de 2018?

II- De qual candidato?

III- Houve pedido de voto?

IV- Em favor de que candidato/candidatos?

V- O candidato beneficiário estava presente? Quem estava?

VI- Quem distribuiu material e pediu voto na Escola Municipal?

VII- Foi dito que se votasse para o mesmo ele resolveria a pretensão dos profissionais da Educação?

VIII- Quando os servidores foram convidados para reunião, tinham conhecimento que o objetivo era político-partidário? Foi dito a pauta da reunião?

**Art. 2º.** DESIGNAR, os servidores Delcimar Vieira Lima, matrícula funcional n. 678, Túlio Cesar de Souza Freitas, matrícula funcional n. 1837 e Valmei Paiva de Amorim, matrícula funcional n. 513, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR destinada a apurar os fatos no artigo 1º, devendo apresentar relatório no prazo máximo de 10 dias úteis depois de reunidos todas as provas que forem produzidas no procedimento.

**Parágrafo Único.** As provas coletas na Sindicância deverão ser encaminhadas ao Ministério Público da Comarca de Porto Alegre do Norte.

**Art. 3º.** Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para elaboração do relatório final.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

---

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N. 293/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.**

**PORTARIA N. 293/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.**

**ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que a Servidora Pública Municipal Sr.<sup>a</sup> **DAIANE SIRQUEIRA DIAS**, anteriormente nomeada pela Portaria n. 331/2017, de 11 de Outubro de 2017, para exercer a função Coordenadora de Arrecadação e Fiscalização, e foi exonerada do cargo o qual exercia pela portaria N. 198/2018, de 04 de Junho de 2018.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1682185-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 004.764.571-73, para substituir **DAIANE SIRQUEIRA DIAS**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2099640-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 018.574.831-70, como fiscal de contrato como fiscal de **CLP 063/2017**, tem por objeto, contratação de empresa de engenharia para o atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N. 249/2017, de 06 de Julho de 2017 e as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos legais e Financeiros a 05 de junho de 2018.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte MT, em 29 de Agosto de 2018.

---

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

---

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N. 294/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.**

**PORTARIA N. 294/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.**

**ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que a Servidora Pública Municipal Sr.<sup>a</sup> **DAIANE SIRQUEIRA DIAS**, anteriormente nomeada pela Portaria n. 331/2017, de 11 de Outubro de 2017, para exercer a função Coordenadora de Arrecadação e Fiscalização, e foi exonerada do cargo o qual exercia pela portaria N. 198/2018, de 04 de Junho de 2018.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1682185-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 004.764.571-73, para substituir **DAIANE SIRQUEIRA DIAS**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2099640-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 018.574.831-70, como fiscal de contrato como fiscal da **ATA 030/2017**, Referente a Registro de preços visando futuras e eventuais Aquisição parcelada de "GAS", para o atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, para consumo Previsto durante 12 (doze) meses.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N. 258/2017, de 13 de Julho de 2017 e as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos legais e Financeiros a 05 de junho de 2018.

Registra-se,

**Publique-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte MT, em 29 de Agosto de 2018.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS****Prefeito Municipal****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2018**

Aos quatorze dias do mês de agosto de 2018, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Pessoa Jurídica a seguir descrita e qualificada: **Rafaela Castro Camelo Lobo - Elreli**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.936.378/0001-43 sediada na Avenida João Sacerdote de Souza, Centro, Canabrava do Norte/MT, CEP: 78.658-000, neste ato representada pela Senhora **Rafaela Castro Camelo Lobo**, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 4971710 DGPC/GO e do CPF nº 015.162.601-47, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de cimento, onde Pública e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 036/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de cimento para ser utilizado pelas seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Finanças; pelo período de 12 meses.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a